



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da Câmara Municipal de Itaituba-PA, consoante autorização do Sr. Dirceu Biolchi, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.476.831/0001-22, para prestação do SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA LEGISLATIVO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, NOS MÓDULOS: MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS; ASSINATURA ELETRÔNICA; MÓDULO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E GESTÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS; MÓDULO PORTAL WEB; HOSPEDAGEM DE E-MAILS; MÓDULO DE PROTOCOLO EXTERNO; E MÓDULO DE GPS LEGISLATIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o Art. 25 inciso II e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fato que a empresa possui Notória Especialização na região e Qualificação necessárias a adequada prestação do serviço.

Considerando que a empresa tem em seu quadro de colaboradores profissionais com conhecimentos técnicos para realização do serviço que possa desempenhá-lo de forma satisfatória.

Considerando que a empresa no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Considerando que a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 25 inciso II e §1º, suas alterações posteriores.

Considerando que a solicitação feita pela Secretaria Administrativa deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2023, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.476.831/0001-22, estes no montante de R\$ 53.931,65 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), para prestação de serviços no ano de 2023.

Considerando ainda que o Art. 25 inciso II e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços de empresas de “notória especialização”, como é o caso da referida contratação.

Itaituba-PA, 13 de Abril de 2023.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba